



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 011 DE 03 DE MAIO DE 1993.

" Altera o artigo 1º da Lei nº 006/93
e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO , ESTADO DO TOCANTINS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 006/93 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica proibida a lavagem de roupas nas águas e às margens da Lagoa da Confusão, em todos os dias úteis, sábados, domingos e feriados. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 1993.


FRANCISCO CHEREF
PREFEITO MUNICIPAL